ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 PP-SRP-SESAU/PMM

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Prezado Licitante,

Este protocolo tem por objetivo, futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba e as empresas licitantes, e deverá ser devidamente preenchido e encaminhado através do e-mail cplsesau@yahoo.com aos cuidados da Coordenação de Licitações e Contratos, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame. Ressaltamos que o envio do mesmo, possibilita que os licitantes sejam informados sobre quaisquer alterações e/ou comunicados de eventos que ocasionalmente possam ocorrer durante as fases do processo, a partir da publicação do edital. O **não encaminhamento ou a incorreção** das informações exime a Coordenação de Licitações e Contratos, bem como o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Endereço: _____ **Nº** _____

Complemento: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone para Contato: ( )_____ **Pessoa para contato:** _____

Telefone para Contato: ( )_____ **Pessoa para contato:** _____

Telefone para Contato: ( )_____ **Pessoa para contato:** _____

E-mail: _____

A empresa acima identificada declara que retirou cópia do instrumento convocatório, referente à licitação, através de acesso ao site: _____ que tem como objeto o
(Site/Portal do TCM **ou** Site/Portal da Transparência do Município de Marituba)
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (odontológico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

_____, _____ de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da empresa

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

EDITAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018 PP-SRP-SESAU/PMM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (odontológico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 008/2017
Pregão Presencial SRP nº 002/2018 – PP-SRP-SESAU/PMM

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2018-PP-SRP-SESAU/PMM

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **Srª HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT,** brasileira, RG 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira **Simone de Souza Damasceno,** designada a pelo **DECRETO Nº 611/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10**h00min** do dia **09 de fevereiro de 2018,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-PP-SRP-SESAU/PMM,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (odontológico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.** O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

RECEBIMENTO E INICIO DA SESSÃO, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Local: Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**.
Dia: 09 de fevereiro de 2018.
Horário: 10h00min.

Obs.: Se no dia supracitado não houver expediente, o início da sessão e o recebimento e abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir ao funcionamento desta Secretaria

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTOS

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
b) Recebimento da Declaração de Habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentação;
c) Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
d) Divulgação das licitantes classificadas e desclassificadas;
e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
f) Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
g) Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões da PREGOEIRA serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da PREGOEIRA, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação nos veículos de comunicação competentes.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a) Pregão - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c) SESAU - Órgão Licitador/Gerenciador;

d) Licitantes – Pessoas Jurídicas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

e) Licitante vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

f) Sistema de Registro de Preços - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição/locação de bens, para contratações futuras;

g) Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

h) Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a SESAU;

i) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

j) Beneficiária da Ata - A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

k) Contratada - A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

l) Contratante – SESAU.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (odontológico) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses;
1.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, esta Secretaria não tem a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo indicado no Termo de Referência deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, situada à Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000 no horário das 08:00 ás 14:00hs, em dias de efetivo expediente;
2.2. Será cobrada uma taxa de R$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei 8666/93, caso seja retirado na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba. O mesmo encontra-se disponível no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, e deverá entregar em mídia assinado digitalmente o documento acima no CD.
3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas);**
3.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
3.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital
4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, são considerados:
4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC 123, art. 68 alt. LC 155/2016).
4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Saúde/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.
4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
5.8. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
6.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e 6.1.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. **O credenciamento se dará com a entrega:**
a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/ 2002.

d) Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo V.

e) Declaração do Simples Nacional, emitido pelo site, quando esta for optante.

7.2. A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

7.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

7.4.1 – Se por motivo de força maior, o representante legal credenciado pela empresa ausentar-se do certame e necessitar ser substituído, deverá ser observado o seguinte:

7.4.1.1 – Será admitida a substituição do credenciado apenas pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, nas condições do subitem 7.1. b) ;

7.4.1.2 – O motivo da substituição deverá ser devidamente justificado, através de documento assinado por proprietário ou dirigente da empresa proponente e entregue na sessão à Pregoeira e Equipe de Apoio;

7.4.1.3 – Caso a substituição ocorra durante a sessão, os motivos deverão ser relatados na Ata de sessão e assinada por todos os presentes à sessão.

7.4.1.4. – Será admitida apenas uma única substituição por licitante.

7.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;

b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

8.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):
MUNICIPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 PP-SRP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 09/02/2018

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO):
MUNICIPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 PP-SRP-SESAU/PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 09/02/2018

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
9.2. Contendo na planilha: preço unitário do item (s), total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
9.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
9.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
9.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
9.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
9.10. Na apresentação das propostas não será aceito especificação em discordância com as características definidas no Termo de Referência deste edital.
9.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.
9.12. Quando solicitado pela Pregoeira, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) da média alcançada pelas cotações orçadas pela Administração, no que alude o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93 que trata sobre preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
9.13. Apresentar declaração de elaboração de independente de propostas de preços, assinada pelo representante legal da empresa.
9.14. Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle por Linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
9.15. Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU, com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
10.2.1. Documentação de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, as alterações contratuais poderá ser substituída pela consolidada em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
10.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei**,** nos termos do modelo constante do anexo IV deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
10.2.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva
10.2.8. Os documentos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

10.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
10.3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
10.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária
10.3.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou saneantes, em cópia devidamente autenticada do DOU que evidencie sua data, seção, pagina e número.
10.3.5. Certificado de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) juntamente com a declaração do mesmo conselho de que responsável técnico está regular no ano vigente.
10.3.6. Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante.
10.3.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
10.4.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do Estado do Pará).

10.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

10.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq \mathbf{1,00}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \mathbf{1,00}$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq \mathbf{1,00}$$

10.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

10.4.3.5.1 Considera –se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 123, art. 68 alt. LC 155/2016).

10.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

10.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2. Inscrição Estadual (FIC);

10.5.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

10.5.4. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

10.5.5. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;

10.5.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

10.5.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

10.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
10.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
10.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).
10.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
10.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

10.6.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.6.5.2. ( ) não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

10.6.6. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.
10.7. Os modelos das declarações acima estão anexados neste edital, que deverão fazer parte do envelope de habilitação.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993.
11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
11.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de licitação ou do resultado da interposição de recurso quando houver.
11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.4.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
11.5. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
12.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 07 do Edital).
12.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados à Pregoeira e sua equipe de apoio:
12.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
12.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
12.6. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
12.7. Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará à Pregoeira uma declaração de desistência, informando estar ciente de qualquer fato superveniente.
12.8. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
13.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
13.2.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio classificarão para a fase de lances verbais o licitante autor da proposta de menor preço do item em questão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
13.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
13.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo tipo de licitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
13.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) PREGOEIRO (a) o licitante vencedor.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante.
13.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação:

13.8.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
13.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinado pela Pregoeira, e licitantes presentes.
13.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
14.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
14.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 03 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado nos dias de efetivo expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA na Coordenação de Licitações e Contratos, no horário das 8h ás 14h de segunda a sexta-feira, concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo;
14.5.1. Deverá juntamente com o recurso, entregar em mídia assinado digitalmente no CD.
14.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) vencedor (es).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
15.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

16.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para decidir acerca dos atos da Pregoeira, opinando pela adjudicação e homologação, ou acolhimento do recurso.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora apresentar à Pregoeira a proposta consolidada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde/PA no horário das 08hs ás 14hs de segunda a sexta-feira, bem como deverá enviar para o e-mail: cplsesau@yahoo.com (assinada manual ou digitalmente). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
18.2. A Coordenação de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora.
18.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

18.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

18.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.
18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, dede que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
18.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.2 e 18.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
18.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.
18.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
18.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
18.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto n° 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

18.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto n° 7.892/2013).
18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n. º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto n° 7.892/2013.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

20. DO PREÇO

20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
20.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
22.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
22.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
22.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
22.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
22.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
22.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

23.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA.
23.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
23.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, quando:
a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

23.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO VII, parte integrante deste Edital.

25 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
25.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
25.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
25.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO

26.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, com o licitante primeiro classificado para o item.
26.2. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.
26.3. O prazo previsto no item 26.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.
26.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo VIII terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

26.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

26.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
26.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
26.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

27. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal Saúde através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO VIII**, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30.1.O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
30.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
30.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
30.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
30.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste inclusive quanto à subcontratação, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
31.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
31.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

d). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autori-

dade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

32. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

33. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

33.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
33.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.
33.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
33.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
34.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar–se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
34.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;
b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

34.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
34.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
34.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
34.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
34.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Marituba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

35. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

36. DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP e MEI;
ANEXO VI – MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 30 de janeiro de 2018.

SIMONE DE SOUZA DAMASCENO:58000518287
Assinado de forma digital por SIMONE DE SOUZA DAMASCENO:58000518287
Dados: 2018.02.06 10:39:18 -03'00'

Simone de Souza Damasceno
Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde de Marituba.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO I

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo Odontológico,** para atender as necessidades da Atenção Especializada, Atenção Básica e Laboratório Regional de Prótese Dentária, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as demandas do serviço de Saúde na Atenção Especializada (Centro de Especialidades Odontológicas- CEO) , na Atenção Básica (USF Adalúcio Calado , USF Bela Vista , USF Betânia , USF Celina Lameira , USF Decouville , USF Haifa Gabriel , USF José Coelho Serrão , USF Nova Marituba , USF Raimundo Rocha Alves , USF Riacho Doce , USF São Francisco , Usf São João , USF Uriboca) e no Laboratório Regional de Prótese Dentária e visando manter o desenvolvimento das atividades preventivas , curativas , cirúrgicas e de reabilitação com próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total mandibular , prótese total maxilar e prótese fixa , tal aquisição é necessária para suprir a demanda do Município de Marituba , dessa forma garantindo a continuidade do cuidado e atenção integral aos indivíduos e suas famílias em relação á Saúde Bucal .

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência. Os itens encontram-se divididos por lote de acordo com cada especialidade a ser desenvolvida, não interferindo no critério de julgamento.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A descrição do material deverá ser pela **Denominação Comum Brasileira (DCB)**, ou **Denominação Comum Internacional (DCI)**

4.2 - A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Certificado de **Boas Práticas de fabricaçãoe controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,** devidamente publicado na imprensa oficial e com prazo de validade vigente. Serão aceitos documentos da Internet, desde que legível e atualizados, preferencialmente indicando, grifando ou descartando o número de item a que se refere;

4.2.2. No caso de produto importado, deverá ser apresentado também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira;

4.2.3. Registro do(s) produto(s) no Ministério da Saúde, bem como a solicitação de sua revalidação dentro do prazo previsto em lei ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso. Deverá ser apresentada cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL, preferencialmente indicando, grifando ou destacando o número do item a que se refere.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba.

5.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

5.3. O transporte dos material de consumo odontológico deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5.4. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor;

5.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

5.6. As embalagens primárias individuais dos materiais de consumo odontológico, devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

5.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc);

5. 8. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

5.9. Os materiais deverão ter prazo de validade**no mínimo de 02 (dois) anos**.

5.10. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento de produtos, com prazo de validade inferior ao acima especificado.

5.11. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

5.12. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso,** após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.13. A **NOTA FISCAL** deverá constar: nome do material, nome comercial e nome de marca do produto fornecido e apresentação, número do lote(s), prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

5.14. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento definitivos do Itens, para que seja verificada minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6 - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal, deverá conter:

7.1.1.Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97), cujo modelo seráanexo ao edital;

6.1.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos do futuro edital e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo a ser anexado ao Edital;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.9. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2017;

6.1.10.Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, com o prazo de validade vigente;

6.1.11.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

6.3.Os documentos emitidos em língua estrangeiradeverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.4.Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

6.5. Será facultado ao Pregoeiro, solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, inclusive, se julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA de item cotado, em sua embalagem original, devidamente identificada, devendo ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos a serem requeridos no Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no Edital, exceto as que tiverem amparo legal.

6.7.Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais de laboratórios prevista;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

7.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo deste Termo, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o estabelecido entre as partes.

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

7.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos materiais nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Receber provisoriamente os materiais de consumo odontológico mediante regular aferição de disponibilizando Local, data e horário;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

8.5. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

8.6. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria nº 204/2007, nº 1645/01.10.2015 e portaria nº 1599/30.09/2015.

10. DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

10.1. aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

10.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativae após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

10.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO.**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. É vedada a participação de empresa:

13.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

13.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da c) Lei Federal 8.666/93;

13.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

13.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

13.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

13.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba e Secretarias;

13.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

13.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento da objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.3. A Secretaria Municipal Saúde de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 03 de maio de 2017.

CRISTIANA BRAGA
Diretora Administrativa / SESAU

Cristiana Braga
Diretora Administrativa
SESAU - MARITUBA

Helen Lucy Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Lote 1 - INSUMOS

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PADRÃO ANUAL
1	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	Kit c/seringa de 4g	2
2	Agulha Hipodérmica p/ Endodontia 25 x 04	Unidade	9960
3	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade	120
4	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade	120
5	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade	96
6	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade	72
7	Brocas de Gates Glidden nº 5	Unidade	48
8	Brocas de Gates Glidden nº 6	Unidade	48
9	Broca Endo Z	Unidade	52
10	Broca Mc Spadden nº 40	Unidade	6
11	Broca Mc Spadden nº 45	Unidade	6
12	Broca Mc Spadden nº 50	Unidade	6
13	Broca Mc Spadden nº 55	Unidade	6
14	Broca Mc Spadden nº 60	Unidade	6
15	Broca Lentulo 25mm	Unidade	8
16	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,0 mm 40 x 06	Unidade	69
17	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,5mm 40 x 10	Unidade	69
18	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 2,0mm 40 x 10	Unidade	69
19	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametilenotetramina aglutinado por resina epoxi bisfenolsealer 26	Kit pó 8g/bisn 9g	8
20	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill	Kit pó 12g/ líq 10ml	60
21	Clareador dental para dentes não vitais a base de perborato de sódio 10g e peróxido de hidrogênio a 20%	Kit	6
22	Cone de Guta Percha Acessório XF	Estojo c/ 120 pontas	48
23	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo c/ 120 pontas	24
24	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo c/ 120 pontas	12
25	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo c/ 120 pontas	36
26	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo c/ 120 pontas	48
27	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo c/ 120 pontas	24
28	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo c/ 120 pontas	8
29	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40	Estojo c/ 120 pontas	214
30	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80	Estojo c/ 120 pontas	66
31	Cone de Papel Absorvente 3ª Série - 90-140	Estojo c/ 120 pontas	8
32	Cursor de Silicone p/ Lima Endodôntica	Pacote c/ 100	60
33	Endo Frost ou Endo Ice	Spray c/ 200ml	22
34	Espaçador Digital 21mm	Kit c/ 4	9
35	Espaçador Digital 25mm	Kit c/ 4	9
36	Espaçador Digital 31mm	Kit c/ 4	6
37	Eucaliptol	Frasco c/ 10ml	12
38	Eugenol	Frasco c/ 20ml	104
39	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100	72
40	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100	24
41	Filme Oclusal	Unidade	60
42	Fixador p/ Radiografia	Frasco c/ 475ml	120
43	Formocresol	Frasco c/ 10ml	88
44	Grampo endodôntico nº 00	Unidade	24
45	Grampo endodôntico para molares nº 200	Unidade	24

46	Grampo endodôntico para molares nº 201	Unidade	24
47	Grampo endodôntico para molares nº 202	Unidade	24
48	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	Unidade	24
49	Grampo endodôntico nº 206	Unidade	24
50	Grampo endodôntico nº 207	Unidade	24
51	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	Unidade	24
52	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	Unidade	24
53	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	Unidade	24
54	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	Unidade	24
55	Grampo endodôntico nº 13A	Unidade	24
56	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	Unidade	24
57	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	Unidade	24
58	Grampo endodôntico para Molares nº W8A	Unidade	24
59	Grampo endodôntico para Molares nº 26	Unidade	24
60	Guta percha em bastão para obturações temporárias em curativos endodônticos	Embal. c/ 8 unidades	24
61	Hidróxido de Cálcio PA - Pó	Frasco c/ 10g	100
62	Iodofórmio	Frasco c/ 10g	20
63	Lençol de Borracha de Espessura Média	Caixa c/ 26	144
64	Lima Endodôntica- Nº 06 – 25mm	Caixa c/ 6	24
65	Lima Endodôntica- Nº 08 – 25mm	Caixa c/ 6	24
66	Lima Endodôntica- Nº 10 – 25mm	Caixa c/ 6	24
67	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm	Caixa c/ 6	12
68	Lima Endodôntica- Nº 08 – 31mm	Caixa c/ 6	12
69	Lima Endodôntica- Nº 10 – 31mm	Caixa c/6	12
70	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6	36
71	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6	84
72	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6	12
73	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6	24
74	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6	84
75	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6	12
76	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6	24
77	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6	24
78	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6	8
79	Lima Endodôntica- KERR 1ª série -21mm	Caixa c/ 6	48
80	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -25mm	Caixa c/ 6	84
81	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -31mm	Caixa c/ 6	24
82	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -21mm	Caixa c/ 6	24
83	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -25mm	Caixa c/ 6	24
84	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -31mm	Caixa c/ 6	24
85	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 21mm	Caixa c/ 6	8
86	Lima Endodôntica KERR – 3ª série –25mm	Caixa c/ 6	8
87	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 31mm	Caixa c/ 6	8
88	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6	20
89	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6	36
90	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6	8
91	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6	20
92	Lima Endodôntica-Hedströen Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6	36
93	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6	8
94	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6	20
95	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6	20
96	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6	8
97	Lima Hedströen 1ª série – 21 mm	Caixa c/ 6	20
98	Lima Hedströen 1ª série – 25 mm	Caixa c/ 6	31
99	Lima Hedströen 1ª série – 31 mm	Caixa c/ 6	24
100	Lima Hedströen 2ª série – 21 mm	Caixa c/ 6	8
101	Lima Hedströen 2ª série – 25 mm	Caixa c/ 6	8
102	Lima Hedströen 2ª série – 31 mm	Caixa c/ 6	8
103	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol)	Frasco c/ 25g	300

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

104	Paramonoclorofenol Canforado	Frasco c/ 20ml	63
105	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC callen com 2 tubetes contendo 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes com 2,5g de glicerina	Kit	12
106	Quelante EDTA	Frasco c/ 20ml	24
107	Revelador p/ Radiografia	Frasco c/ 475ml	144
108	Seringa Endodôntica c/ Rosca	Unidade	12
109	Seringa de vidro Ponta de Metal Luer Lock	Unidade	12
110	Seringa descartável 10ml	Unidade	14400
111	Solução de Milton	Frasco c/ 1000ml	168

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Lote 2 - Biossegurança			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
112	Abaixador deLíngua em Madeira	Pacote c/ 100	92
113	Afastador labial expandex transparente	Unidade	21
114	Álcool 70%	Frasco de 1000ml	756
115	Álcool 96%	Frasco de 1000ml	372
116	Algodão Dental em Rolinhos	Pct.c/ 100	2112
117	Arco de Ostby	Unidade	23
118	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade	1440
119	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal	Unidade	144
120	Babador de Papel Impermeável	Pct c/ 50	348
121	Coletor de material Perfuro Cortante 3 litros (descartex)	Unidade	600
122	Espelho Bucal Plano nº 5	Unidade	1008
123	Fita adesiva branca para autoclave	Rolo 19 x 50	576
124	Flúorfosfato Acidulado gel 1,23%	Frasco c/ 200ml	528
125	Gluconato de Clorexidina a 0,12% solução bucal	Frasco c/ 250ml	84
126	Gluconato de Clorexidina a 2% degermante	Frasco c/ 200ml	96
127	Luva Cirúrgica Estéril 7	Par	2280
128	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par	5160
129	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho PP	Caixa c/ 100	240
130	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho P	Caixa c/ 100	1260
131	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho M	Caixa c/ 100	624
132	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho G	Caixa c/100	48
133	Luva Plástica Transparente tamanho ùnico	Pct c/ 100	108
134	Máscara cirúrgica com tripla camada e elástico	Caixa c/ 50	384
135	Moldeira Descartável P	Pacote c/ 100	36
136	Moldeira Descartável M	pacote c/ 100	54
137	Moldeira Descartável G	pacote c/ 100	36
138	Óculos de Proteção Incolor Profissional	Unidade	62
139	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena profissional	Unidade	21
140	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena Infantil	Unidade	21
141	Óleo Lubrificante sintético p/ Alta e Baixa Rotação Tipo Spray com bico injetor	Frasco c/ 100ml	276
142	Papel grau cirurgico	Bobina 5cm x 100m	132
143	Papel grau cirurgico	Bobina 10cm x 100m	66
144	Papel grau cirúrgico	Bobina 20cm x 100m	88
145	Peróxido de Hidrogênio a 35%	Frasco c/ 1000ml	138
146	PVPI Degermante 10% - Solução a base de polivinil pirrolidona com 1% de iodo ativo, lauril éter sulfato de sódio e agente tenso umectante	Frasco c/ 1000ml	25
147	PVPI Tópico 10% - Solução aquosa a base de polivinil pirrolidona contendo 1% de iodo ativo	Frasco c/ 1000 ml	25
148	Solução Enzimática Detergente Desincrustante de matéria orgânica biodegradável apresentando em sua composição enzimas protease, lipase e amilase	Frasco c/ 5000ml	312
149	Solução p/ Remoção de Matéria Orgânica de Encanamento e Tubulações desinfetante e solvente de resíduos, não corrosiva, concentrada, cada dose (300ml) deve ser adicionada em 1 litro de água, com cheiro agradável - apresentada em frasco de 1litro	Frasco c/ 1000ml	75
150	Solução para Limpeza de Autoclave (lim clave)	Frasco de 5 litros	72
151	Solução Aplic odonto para limpeza de superfícies	Frsco de 5 litros	72
152	Toalha de Papel	Pct c/ 2	1116
153	Toalha de Papel p/ maca	Rolo 70 x 50	300
154	Touca com elático	Pct c/ 100	300

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Lote 3 - Dentística			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
155	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 2135 F	Unidade	552
156	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3118 F	Unidade	552
157	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3131 F	Unidade	552
158	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3195 F	Unidade	552
159	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3168 F	Unidade	552
160	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1090	Unidade	252
161	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1091	Unidade	252
162	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1092	Unidade	252
163	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1093	Unidade	252
164	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1094	Unidade	252
165	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 2096	Unidade	252
166	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1031	Unidade	36
167	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1032	Unidade	36
168	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1034	Unidade	36
169	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1035	Unidade	36
170	Broca Diamantada Esférica Nº 1011	Unidade	972
171	Broca Diamantada Esférica Nº 1012	Unidade	588
172	Broca Diamantada Esférica Nº 1013	Unidade	972
173	Broca Diamantada Esférica Nº 1014	Unidade	648
174	Broca Diamantada Esférica Nº 1015	Unidade	972
175	Broca Diamantada Esférica Nº 1016	Unidade	588
176	Broca Diamantada Haste Longa nº 1012HL	Unidade	864
177	Broca Diamantada Haste Longa nº 1016HL	Unidade	864
178	Broca Diamantada Extremidade em Chaman º 1111	Unidade	300
179	Broca Diamantada Extremidade em Chaman º 1112	Unidade	300
180	Broca Diamantada Extremidade em cônica n º 2134	Unidade	300
181	Broca Diamantada tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2135	Unidade	300
182	Broca Esférica Carbide p/ alta rotação 1/2	Unidade	126
183	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 01	Unidade	126
184	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 02	Unidade	126
185	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 04	Unidade	126
186	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 05	Unidade	126
187	Broca esférica Carbide p/ alta rotaçãoNº 06	Unidade	126
188	Broca esférica Carbide p/ alta rotaçãoNº 08	Unidade	126
189	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 04	Unidade	126
190	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 05	Unidade	126
191	Broca esférica Carbide p/ baixa rotaçãoNº 06	Unidade	126
192	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 245	Unidade	252
193	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 330	Unidade	252
194	Broca p/ alta rotação Nº 329	Unidade	300
195	Broca tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2067	Unidade	204
196	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1063	Unidade	252
197	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1034	Unidade	252
198	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1065	Unidade	252
199	Broca diamantada para alta rotação cônica topo em chama nº 2200	Unidade	24
200	Broca Diamantada Esférica p/ alta rotação nº 3018	Unidade	264
201	Broca Cilíndrica topo plano p/ alta rotação nº 3097	Unidade	288
202	Broca para alta rotação diamantada cônica topo em chama nº 3113	Unidade	36
203	Broca Diamantada Chama p/ alta rotação nº 3118	Unidade	234
204	Broca para alta rotação diamantada cônica topo arredondado nº 3139	Unidade	78
205	Broca Diamantada p/ alta rotação nº 3195	Unidade	234
206	Broca topo em chama p/ alta rotação nº 3203	Unidade	156
207	Broca para alta rotação diamantada cilíndrica topo ogival nº 3216	Unidade	47

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

208	Broca para alta rotação diamantada cônica topo ogival nº 3228	Unidade	47
209	Broca p/ alta rotação cilíndrica topo arredondado nº 3145	Unidade	156
210	Broca para alta rotação diamantada cônica topo plano nº 4130	Unidade	47
211	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 4138	Unidade	422
212	Coroa de Aço Infantil	Kit c/ 64	2
213	Coroa de Poliéster Infantil	Kit c/ 64	2
214	Dessensibilizante gel à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio 2%	Bisnaga 2,5g	40
215	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1	Seringa c/ 4g	150
216	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2	Seringa c/ 4g	150
217	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3	Seringa c/ 4g	150
218	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3,5	Seringa c/ 4g	270
219	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1	Seringa c/ 4g	150
220	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2	Seringa c/ 4g	150
221	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3	Seringa c/ 4g	150
222	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C1	Seringa c/ 4g	84
223	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2	Seringa c/ 4g	84
224	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3	Seringa c/ 4g	63
225	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3,5	Seringa c/ 4g	150

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Lote 4 - Cirurgia			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
226	Agulha extra curta p/ odontopediatria	Caixa c/ 100	156
227	Agulha Gengival Descartável Curta	Caixa c/ 100	396
228	Agulha Gengival Descartável Longa	Caixa c/ 100	168
229	Anestésico Articaína 4% com epinefrina	Cx c/ 50 tubetes	197
230	Anestésico odontológico Lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000	Cx c/ 50 tubetes	300
231	Anestésico Odontológico Prilocaína c/ Felipressina a 3%	Cx c/ 50 tubetes	540
232	Anestésico Odontológico Mepivacaína 3% sem vasoconstritor	Cx c/ 50 tubetes	190
233	Anestésico Odontológico Mepivacaína 2% c/ epinefrina	Cx c/ 50 tubetes	300
234	Anestésico Odontológico Tópico 5%	Frasco 20g	384
235	Botão ortodôntico	Pct c/ 10	2
236	Broca **Cirúrgica** haste longa p/ alta rotação nº 701HL	Unidade	276
237	Broca **Cirúrgica** haste longa p/ alta rotação nº 702HL	Unidade	276
238	Cimento Cirúrgico Peribond COE PAC	Embalagem c/ 90g de base e 90g de calisador	2
239	Cimento cirúrgico Líquido	Frasco c/ 20ml	46
240	Cimento cirúrgico Pó	Frasco c/ 50g	46
241	Esponja de Fibrina p/ Hemostasia Dentária	Frasco c/ 10	112
242	Fio de afastamento de gengiva médio	Frasco c/ 1,5m	12
243	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 3.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,7cm	Caixa c/ 24	300
244	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,7cm	Caixa c/ 24	324
245	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 5.0	Caixa c/ 24	36
246	Fio de Nylon 5.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,5cm	Caixa c/ 24	24
247	Fio de Sutura Vicrile 4.0 c/ Agulha	Caixa c/ 24	8
248	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobilização dentária 0,5mm (020)	Rolo de 50g	24
249	Gaze hidrófila tipo queijo 13 fios e 4 camadas	Rolo 91cm x 91m	588
250	Membrana biológica p/ fins de preenchimento em Periodontia 20 x 20	Kit c/ 10	6
251	Osso liofilizado composto por 25-35% de proteínas e 65-70% de hidroxiapatita	Embal. 05 x 15 x 15	2
252	Ponta Perio sub compatível com aparelho de profilaxia Dab Atlant	Unidade	27
253	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 10P	Unidade	27
254	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 02	Unidade	27
255	Substância Hemostática Local	Frasco 10ml	144
256	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica	Frasco c/ 20g	72
257	Sugador Cirúrgico c/ Coletor p/ Osso	Unidade	12
258	Formol 10%	Frasco c/ 1000ml	3

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Lote 5 - Prótese 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
259	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 1	Pct c/10	12
260	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 2	Pct c/10	96
261	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 3	Pct c/10	12
262	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 4	Pct c/ 10	12
263	Abrasivos piranha (disco de corte de separar) nº 40 para cortes de metais com alta velocidade (CUT OFF).	Cx c/ 100	6
264	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático	Pct c/ 410g	168
265	Anel de silicone para fundição	Jogo c/ 2	2
266	Articulador de Charneira tipo garfo	Unidade	12
267	Banho eletrolítico	Frasco c/ 1000ml	24
268	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 75F060	Unidade	24
269	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 79F060	Unidade	24
270	Broca peeso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6	Kit c/ 6	8
271	Cadinho aberto	Unidade	32
272	Cadinho Fechado	Unidade	72
273	Cera para escultura azul	Bloco c/ 170g	6
274	Cera em fio azul C3 meia cana	Caixa c/ 40g	6
275	Cera em fio azul 5 meia cana	Caixa c/ 40g	6
276	Cera em fio azul 2 meia cana	Caixa c/ 40g	6
277	Cera em fio azul 1 meia cana	Caixa c/ 40g	6
278	Cera em fio azul 1 roach	Caixa c/ 40g	6
279	Cera em fio azul 2 roach	Caixa c/ 40g	6
280	Cera em fio azul 3 roach	Caixa c/ 40g	6
281	Cera em fio azul 4 roach	Caixa c/ 40g	6
282	Cera em lâmina rugosa roach nº 0,7	Embal. c/ 15	8
283	Cera em lâmina rugosa roach nº 0,5	Embal. c/ 15	8
284	Cera em lâmina nº 7	Pct c/ 2,2Kg	16
285	Cera lâmina nº 9	Pct c/ 2,2Kg	16
286	Cera utilidade	Pct c/ 2,2Kg	16
287	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador	Kit c/ 2 seringas de 2,5g	8
288	Disco diamantado dupla face	Unidade	60
289	Disco de separar	Cx c/ 100	24
290	Escova de pano branca média	Unidade	96
291	Escova de polimento de feltro	Unidade	12
292	Escova de roda de pelo nº 27	Unidade	120
293	Escova de roda de pelo nº 29	Unidade	48
294	Expansor à base de dióxido de silício em partículas coloidais para calibra	Frasco c/ 250ml	8
295	Gelatina duplicadora elástica extra dura para fundição de cromo cobalto	Frasco c/ 1000g	36
296	Gral de silicone para manipulação de gesso	Unidade	6
297	Massa para polimento e acabamento em metais	Barra de 1,2kg	12
298	Óxido de alumínio para jato de areia 90 microns	Frasco c/ 800g	20
299	Pasta para polimento e brilho em acrílico	Barras c/ 35g	48
300	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos (PINJET)	Pct c/ 50	2
301	Ponta de borracha p/ prótese	Embal. c/ 100	1440
302	Revestimento de alta fusão a base de binder pó/ líquido	1Kg	432
303	Revestimento de alta fusão a base de água para cromo cobalto pó/líquido	1Kg	36
304	Revestimento ultrafino à base de fosfatos sem grafite para coroas e pontes na técnica de aquecimento rápido e normal composto por quartzo, fosfato de amônia e magnésio (calibra-express)	Sachê de 90g	12
305	Roda de borracha para prótese	Embal. c/ 100	14
306	Roda de feltro para prótese	Embal. c/ 100	14
307	Silicato de Etila a 28% líquido	Frasco c/ 1000ml	120
308	Silicona de condensação pesada de 450ml, leve baixa viscosidade 140 ml mais ativador universal 60ml	Kit	12

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

309	Solução eletrolítica	Frasco 1000ml	36
310	Sprues de cera nº 5	Pct c/ 250g	36
311	Sprues de cera nº 4,5	Pct c/ 250g	36
312	Vaselina sólida para prótese	Pote de 500g	24

Lote 6 - Prótese 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
313	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62	Placa	60
314	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66	Placa	60
315	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67	Placa	60
316	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69	Placa	60
317	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62	Placa	60
318	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66	Placa	60
319	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67	Placa	60
320	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69	Placa	60
321	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62	Placa	96
322	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66	Placa	96
323	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67	Placa	96
324	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69	Placa	96
325	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 69	Placa	36
326	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62	Placa	240
327	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66	Placa	240
328	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67	Placa	120
329	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69	Placa	240
330	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 62	Placa	36
331	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 66	Placa	36
332	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 69	Placa	36
333	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66	Placa	240
334	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 69	Placa	240
335	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62	Placa	96
336	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66	Placa	96
337	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67	Placa	96
338	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69	Placa	96
339	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A23 cor 66	Placa	36
340	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62	Placa	240
341	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66	Placa	240
342	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69	Placa	240
343	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 62	Placa	60
344	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 66	Placa	60
345	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 67	Placa	60
346	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 69	Placa	60
347	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 62	Placa	96
348	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 66	Placa	96
349	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 67	Placa	36
350	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 69	Placa	96
351	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 62	Placa	60
352	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 66	Placa	60
353	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 67	Placa	60
354	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 69	Placa	60
355	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 4H cor 69	Placa	36
356	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 62	Placa	240
357	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 66	Placa	240
358	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 67	Placa	120
359	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 69	Placa	240
360	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 66	Placa	240
361	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 69	Placa	240
362	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 62	Placa	36

363	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 66	Placa	36
364	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 69	Placa	36
365	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 62	Placa	96
366	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 66	Placa	96
367	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 67	Placa	96
368	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 69	Placa	96
369	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 62	Placa	240
370	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 66	Placa	240
371	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 67	Placa	60
372	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 62	Placa	240
373	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 66	Placa	240
374	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 67	Placa	120
375	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 69	Placa	240
376	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 62	Placa	96
377	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 66	Placa	96
378	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 67	Placa	96
379	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 69	Placa	96
380	Dente em resina acrílica Posterior Superior modelo 34 L cor 62	Placa	240
381	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 66	Placa	240
382	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 67	Placa	60
383	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 69	Placa	240
384	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 62	Placa	36
385	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 66	Placa	36
386	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 67	Placa	36
387	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 69	Placa	36
388	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30M cor 67	Placa	36
389	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30M cor 69	Placa	36
390	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 62	Placa	36
391	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 66	Placa	36
392	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 67	Placa	36
393	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 69	Placa	36

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

394	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 62	Placa	240
395	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 66	Placa	240
396	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 67	Placa	240
397	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 69	Placa	240
398	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 62	Placa	96
399	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 66	Placa	96
400	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 67	Placa	96
401	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 69	Placa	96
402	Dente em resina acrílica Posterior Inferior modelo 34L cor 62	Placa	240
403	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 66	Placa	240
404	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 67	Placa	60
405	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 69	Placa	240
406	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30M cor 67	Placa	36
407	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30M cor 69	Placa	36
408	Gesso comum	Pct c/ 1Kg	1200
409	Gesso especial tipo IV para troquel azul ou rosa	Pct c/ 1 Kg	48
410	Gesso pedra de endurecimento rápido	Pct c/1kg	216
411	Isolante separador de acrílico e gesso	Frasco c/ 1000ml	36
412	Lápis cópia	Unidade	6
413	Liga de cobre alumínio para núcleo	Cx c/ 250g	6
414	Liga de cromo-cobalto molibdênio para PPR	Pote de 500g	36
415	Liga de prata	Pct c/ 50g	36
416	Lixa com mandril	Unidade	12
417	Mandril para peça reta reforçado c/ corte	Unidade	24
418	Mandril para peça de mão	Unidade	8
419	Monômero para resina acrílica termopolimerizável com cross link(líquido)	Frasco de 500ml	36
420	Monômero para resina autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária (líquido)	Frasco c/ 1000ml	12
421	Mufla de plástico para acrilização	Unidade	24
422	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº 1	Frasco c/ 20g	4
423	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº 2	Frasco c/ 20g	4
424	Resina acrílica autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária Incolor	Frasco c/ 1Kg	6
425	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa média	Frasco c/ 1 Kg	8
426	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa clara	Frasco c/ 1 Kg	8
427	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa escuro	Frasco c/ 1 Kg	4
428	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa claro	Frasco c/ 1 Kg	14
429	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa médio	Frasco c/ 1 Kg	48
430	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa escuro	Frasco c/ 1 Kg	12
431	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial Incolor	Frasco c/ 1 Kg	8
432	Resina para polimerização em forno microondas para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial rosa médio	Frasco c/ 1Kg	8
433	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 60	Frasco de 25g	8
434	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 62	Frasco de 25g	8
435	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 66	Frasco de 25g	8
436	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 67	Frasco de 25g	8
437	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 69	Frasco de 25g	8
438	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 77	Frasco de 25g	8
439	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 81	Frasco de 25g	8
440	Resina para modelagem de núcleo (padões de incrustação) vermelho	Kit 25g de pó/30ml de líquido	6

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

Lote 7 - Prevenção			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
441	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel	Seringa de 2,5ml	756
442	Adesivo dentinário fotopolimerizável para esmalte e dentina de dois passos	Frasco c/ 6ml	504
443	Aplicador de Resina Fluida Extra Fino (Microbrush)	Pct c/ 100	252
444	Aplicador de Resina Fluida Regular (Microbrush)	Pct c/ 100	276
445	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino	Pct c/ 200g	156
446	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido	Frasco c/ 10ml	23
447	Cimento de Fosfato de Zinco Pó	Frasco c/ 20g	23
448	Creme Dental	Bisnaga c/ 90g	9240
449	Cunha Interdental de Madeira	Caixa c/ 2 pentes	96
450	Disco p/ Acabamento e Polimento em Resina Sortido (fino, médio e grosso) com mandril 3/8 (9mm)	Kit c/ 36 discos	60
451	Escova Dental Adulto Macia	Unidade	13440
452	Escova dental Infantil Macia	Unidade	26760
453	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	Unidade	7920
454	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido)	Frasco c/ 10ml	92
455	Fita dental	Rolo 25mt	12744
456	Hidróxido de Cálcio Pasta Base -Catalisador Cimento	Kit c/ Base 13g e Catalisador 11g	300
457	Ionômero de Vidro p/ Restauração autopolimerizável cor A3	Kit Pó10g/liquido 8,3ml	336
458	Ionômero de Vidro p/ Cimentação pó/líquido	Kit Pó 8g/liquido 5ml	8
459	Mandril p/ Contra-ângulo	Unidade	126
460	Óxido de zinco de Presa Lenta	Kit c/ pó 50g Líq. 20ml	138
461	Papel Carbonado p/ Articulação	Env. c/ 12 folhas	360
462	Pasta p/ Polimento em resina à base de óxido de alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns	Bisnaga de 4g	126
463	Pasta Profilática contendo carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio flavorizante, flúor (2000ppm)	Bisnaga c/ 90 g	492
464	Pedra de Arkansas para Afiar Instrumental	Unidade	20
465	Pedra Pomes para Profilaxia extra fina	Frasco c/ 100g	126
466	Pedra pomes para polimento de resina acrílica, granulação normal	Embal. 1Kg	12
467	Pincel Pêlo de Nº 0	Unidade	312
468	Pincel pêlo de camelo nº 1	Unidade	60
469	Placa de Vidro 10ml Despolida 10mm	Unidade	4
470	Placa de Vidro 15x8x10mm	Unidade	34
471	Ponta de Silicone para Acabamento e Polimento em Resina fotoativada	Kit c/ 12 unidades	63
472	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável	Pct.c/ 40 Um	1536
473	Pote Dappen de Vidro	Unidade	46
474	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	Unidade	42
475	Removedor de Mancha	Frasco c/ 30ml	92
476	Restaurador Intermediário Presa Rápida (IRM) Pó/líquido	Kit 50g/15ml	300
477	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras c/ pontas aplicadoras	Bisnaga c/ 2g	84
478	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	Unidade	2760
479	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,5mm	Rolo	276
480	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,7mm	Rolo	276
481	Tira de Poliéster - 8mm de Largura	Envelope c/ 50	300
482	Tira de Lixa em Aço p/ Acabamento - 4mm	Caixa c/ 120	276
483	Tira de Lixa em Papel P/ Acabamento em Compósito - 4mm	Caixa c/ 150	276
484	Vaselina Sólida	Frasco c/ 20g	42
485	Verniz c/ Flúor - Base Fluoreto de Sódio	Frasco c/ 10ml	252

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.
Licitante: _____
CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº_____
Tel Fax: (___) _____ Celular: (____) _____
E-mail:_____
Endereço: _____
Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

LOTE 01 - ENDODONTIA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	Agregado Mineral Trióxido MTA para perfurações endodônticas, reabsorções de raízes, pulpotomia	Kit c/seringa de 4g		KIT	2		
2	Agulha Hipodérmica p/ Endodontia 25 x 04	Unidade		UNIDADE	9960		
3	Brocas de Gates Glidden nº 1	Unidade		UNIDADE	120		
4	Brocas de Gates Glidden nº 2	Unidade		UNIDADE	120		
5	Brocas de Gates Glidden nº 3	Unidade		UNIDADE	96		
6	Brocas de Gates Glidden nº 4	Unidade		UNIDADE	72		
7	Brocas de Gates Glidden nº 5	Unidade		UNIDADE	48		
8	Brocas de Gates Glidden nº 6	Unidade		UNIDADE	48		
9	Broca Endo Z	Unidade		UNIDADE	52		
10	Broca Mc Spadden nº 40	Unidade		UNIDADE	6		
11	Broca Mc Spadden nº 45	Unidade		UNIDADE	6		
12	Broca Mc Spadden nº 50	Unidade		UNIDADE	6		
13	Broca Mc Spadden nº 55	Unidade		UNIDADE	6		
14	Broca Mc Spadden nº 60	Unidade		UNIDADE	6		
15	Broca Lentulo 25mm	Unidade		UNIDADE	8		
16	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,0 mm 40 x 06	Unidade		UNIDADE	69		
17	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 1,5mm 40 x 10	Unidade		UNIDADE	69		
18	Cânula de Irrigação Endodôntica bisel de diâmetro 2,0mm 40 x 10	Unidade		UNIDADE	69		
19	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametileno-tetramina aglutinado por resina epoxi bisfenol sealer 26	kit pó 8g/bisn 9g		KIT	8		

20	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada,subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill	Kitpó 12g/ líq 10ml		KIT	60		
21	Clareador dental para dentes não vitais a base de perborato de sódio 10g e peróxido de hidrogênio a 20%	Kit		KIT	6		
22	Cone de Guta Percha Acessório XF	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	48		
23	Cone de Guta Percha Acessório MF	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	24		
24	Cone de Guta Percha Acessório FF	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	12		
25	Cone de Guta Percha Acessório M	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	36		
26	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	48		
27	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	24		
28	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	8		
29	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	214		
30	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	66		
31	Cone de Papel Absorvente 3ª Série - 90-140	Estojo c/ 120 pontas		ESTOJO	8		
32	Cursor de Silicone p/ Lima En-dodôntica	Pacote c/ 100		PACOTE	60		
33	Endo Frost ou Endo Ice	Spray c/ 200ml		UNIDADE	22		
34	Espaçador Digital 21mm	Kit c/ 4		KIT	9		
35	Espaçador Digital 25mm	Kit c/ 4		KIT	9		
36	Espaçador Digital 31mm	Kit c/ 4		KIT	6		
37	Eucaliptol	Frasco c/ 10ml		FRASCO	12		
38	Eugenol	Frasco c/ 20ml		FRASCO	104		
39	Filme Radiográfico Periapical Adulto	Caixa c/ 100		CAIXA	72		
40	Filme Radiográfico Periapical Infantil	Caixa c/ 100		CAIXA	24		
41	Filme Oclusal	Unidade		UNIDADE	60		
42	Fixador p/ Radiografia	Frasco 475ml		FRASCO	120		
43	Formocresol	Frasco c/ 10ml		FRASCO	88		
44	Grampo endodôntico nº 00	Unidade		UNIDADE	24		
45	Grampo endodôntico para molares nº 200	Unidade		UNIDADE	24		
46	Grampo endodôntico para molares nº 201	Unidade		UNIDADE	24		
47	Grampo endodôntico para molares nº 202	Unidade		UNIDADE	24		
48	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	Unidade		UNIDADE	24		
49	Grampo endodôntico nº 206	Unidade		UNIDADE	24		
50	Grampo endodôntico nº 207	Unidade		UNIDADE	24		

51	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	Unidade		UNIDADE	24		
52	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	Unidade		UNIDADE	24		
53	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	Unidade		UNIDADE	24		
54	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	Unidade		UNIDADE	24		
55	Grampo endodôntico nº 13A	Unidade		UNIDADE	24		
56	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	Unidade		UNIDADE	24		
57	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	Unidade		UNIDADE	24		
58	Grampo endodôntico para Molares nº W8A	Unidade		UNIDADE	24		
59	Grampo endodôntico para Molares nº 26	Unidade		UNIDADE	24		
60	Guta percha em bastão para obturações temporárias em curativos endodônticos	Embal. c/ 8 unidades		EMBALAGEM	24		
61	Hidróxido de Cálcio PA - Pó	Frasco c/ 10g		FRASCO	100		
62	Iodofórmio	Frasco c/ 10g		FRASCO	20		
63	Lençol de Borracha de Espessura Média	Caixa c/ 26		CAIXA	144		
64	Lima Endodôntica- Nº 06 – 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
65	Lima Endodôntica- Nº 08 – 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
66	Lima Endodôntica- Nº 10 – 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
67	Lima Endodôntica - Nº 06- 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	12		
68	Lima Endodôntica- Nº 08 – 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	12		
69	Lima Endodôntica- Nº 10 – 31mm	Caixa c/6		CAIXA	12		
70	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	36		
71	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	84		
72	Lima Endodôntica- KERR Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	12		
73	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
74	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	84		
75	Lima Endodôntica- KERR Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	12		
76	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
77	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
78	Lima Endodôntica- KERR Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
79	Lima Endodôntica- KERR 1ª série -21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	48		
80	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	84		
81	Lima Endodôntica- KERR – 1ª série -31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
82	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		

83	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
84	Lima Endodôntica- KERR – 2ª série -31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
85	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
86	Lima Endodôntica KERR – 3ª série –25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
87	Lima Endodôntica KERR - 3ª série - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
88	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	20		
89	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	36		
90	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 15 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
91	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	20		
92	Lima Endodôntica-Hedströen Nº 20 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	36		
93	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 20 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
94	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 21mm	Caixa c/ 6		CAIXA	20		
95	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 25mm	Caixa c/ 6		CAIXA	20		
96	Lima Endodôntica- Hedströen Nº 25 - 31mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
97	Lima Hedströen 1ª série – 21 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	20		
98	Lima Hedströen 1ª série – 25 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	31		
99	Lima Hedströen 1ª série – 31 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	24		
100	Lima Hedströen 2ª série – 21 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
101	Lima Hedströen 2ª série – 25 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
102	Lima Hedströen 2ª série – 31 mm	Caixa c/ 6		CAIXA	8		
103	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol)	Frasco c/ 25g		FRASCO	300		
104	Paramonoclorofenol Canforado	Frasco c/ 20ml		FRASCO	63		
105	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC callen com 2 tubetes contendo 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes com 2,5g de glicerina	Kit		KIT	12		
106	Quelante EDTA	Frasco c/ 20ml		FRASCO	24		
107	Revelador p/ Radiografia	Frasco c/ 475ml		FRASCO	144		
108	Seringa Endodôntica c/ Rosca	Unidade		UNIDADE	12		
109	Seringa de vidro Ponta de Metal Luer Lock	Unidade		UNIDADE	12		
110	Seringa descartável 10ml	Unidade		UNIDADE	14400		
111	Solução de Milton	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	168		
VALOR TOTAL							

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

LOTE 02 - BIOSSEGURANÇA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
112	Abaixador deLíngua em Madeira	Pacote c/ 100		PACOTE	92		
113	Afastador labial expandex transparente	Unidade		UNIDADE	21		
114	Álcool 70%	Frasco de 1000ml		FRASCO	756		
115	Álcool 96%	Frasco de 1000ml		FRASCO	372		
116	Algodão Dental em Rolinhos	Pct.c/ 100		PCT	2112		
117	Arco de Ostby	Unidade		UNIDADE	23		
118	Armação Plástica p/ 03 radiografias periapical	Unidade		UNIDADE	1440		
119	Armação Plástica p/ 01 radiografia oclusal	Unidade		UNIDADE	144		
120	Babador de Papel Impermeável	Pct c/ 50		PCT	348		
121	Coletor de material Perfuro Cortante 3 litros (descartex)	Unidade		UNIDADE	600		
122	Espelho Bucal Plano nº 5	Unidade		UNIDADE	1008		
123	Fita adesiva branca para autoclave	Rolo 19 x 50		ROLO	576		
124	Flúorfosfato Acidulado gel 1,23%	Frasco c/ 200ml		FRASCO	528		
125	Gluconato de Clorexidina a 0,12% solução bucal	Frasco c/ 250ml		FRASCO	84		
126	Gluconato de Clorexidina a 2% degermante	Frasco c/ 200ml		FRASCO	96		
127	Luva Cirúrgica Estéril 7	Par		PAR	2280		
128	Luva Cirúrgica Estéril 7,5	Par		PAR	5160		
129	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho PP	Caixa c/ 100		CAIXA	240		
130	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho P	Caixa c/ 100		CAIXA	1260		
131	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho M	Caixa c/ 100		CAIXA	624		
132	Luva Cirúrgica de Látex p/ Procedimento Tamanho G	Caixa c/100		CAIXA	48		
133	Luva Plástica Transparente tamanho ùnico	Pct c/ 100		PCT	108		
134	Máscara cirúrgica com tripla camada e elástico	Caixa c/ 50		CAIXA	384		
135	Moldeira Descartável P	Pacote c/ 100		PACOTE	36		
136	Moldeira Descartável M	pacote c/ 100		PACOTE	54		
137	Moldeira Descartável G	pacote c/ 100		PACOTE	36		
138	Óculos de Proteção Incolor Profissional	Unidade		UNIDADE	62		
139	Óculos de |Proteção Contra Luz Halógena profissional	Unidade		UNIDADE	21		
140	Óculos de Proteção Contra Luz Halógena Infantil	Unidade		UNIDADE	21		
141	Óleo Lubrificante sintético p/ Alta e Baixa Rotação Tipo Spray com bico injetor	Frasco c/ 100ml		FRASCO	276		
142	Papel grau cirurgico	Bobina 5cm x 100m		BOBINA	132		

143	Papel grau cirurgico	Bobina 10cm x 100m		BOBINA	63		
144	Papel grau cirúrgico	Bobina 20cm x 100m		BOBINA	88		
145	Peróxido de Hidrogênio a 35%	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	138		
146	PVPI Degermante 10% - Solução a base de polivinil pirrolidona com 1% de iodo ativo, lauril éter sulfato de sódio e agente tenso umectante	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	25		
147	PVPI Tópico 10% - Solução aquosa a base de polivinil pirrolidona contendo 1% de iodo ativo	Frasco c/ 1000 ml		FRASCO	25		
148	Solução Enzimática Detergente Desincrustante de matéria orgânica biodegradável apresentando em sua composição enzimas protease, lipase e amilase	Frasco c/ 5000ml		FRASCO	312		
149	Solução p/ Remoção de Matéria Orgânica de Encanamento e Tubulações desinfetante e solvente de resíduos, não corrosiva, concentrada, cada dose (300ml) deve ser adicionada em 1 litro de água, com cheiro agradável - apresentada em frasco de 1litro	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	75		
150	Solução para Limpeza de Autoclave (lim clave)	Frasco de 5 litros		FRASCO	72		
151	Solução Aplic odonto para limpeza de superfícies	Frasco de 5 litros		FRASCO	72		
152	Toalha de Papel	Pct c/ 2		PCT	1116		
153	Toalha de Papel p/ maca	Rolo 70 x 50		ROLO	300		
154	Touca com elático	Pct c/ 100		PCT	300		
VALOR TOTAL							

LOTE 03 - DENTISTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
155	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 2135 F	Unidade		UNIDADE	552		
156	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3118 F	Unidade		UNIDADE	552		
157	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3131 F	Unidade		UNIDADE	552		
158	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3195 F	Unidade		UNIDADE	552		
159	Broca p/ Acabamento de Compósito Nº 3168 F	Unidade		UNIDADE	552		
160	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1090	Unidade		UNIDADE	252		
161	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1091	Unidade		UNIDADE	252		
162	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1092	Unidade		UNIDADE	252		
163	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1093	Unidade		UNIDADE	252		
164	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1094	Unidade		UNIDADE	252		

165	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 2096	Unidade		UNIDADE	252		
166	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1031	Unidade		UNIDADE	36		
167	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1032	Unidade		UNIDADE	36		
168	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1034	Unidade		UNIDADE	36		
169	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 1035	Unidade		UNIDADE	36		
170	Broca Diamantada Esférica Nº 1011	Unidade		UNIDADE	972		
171	Broca Diamantada Esférica Nº 1012	Unidade		UNIDADE	588		
172	Broca Diamantada Esférica Nº 1013	Unidade		UNIDADE	972		
173	Broca Diamantada Esférica Nº 1014	Unidade		UNIDADE	648		
174	Broca Diamantada Esférica Nº 1015	Unidade		UNIDADE	972		
175	Broca Diamantada Esférica Nº 1016	Unidade		UNIDADE	588		
176	Broca Diamantada Haste Longa nº 1012HL	Unidade		UNIDADE	864		
177	Broca Diamantada Haste Longa nº 1016HL	Unidade		UNIDADE	864		
178	Broca Diamantada Extremidade em Chaman º 1111	Unidade		UNIDADE	300		
179	Broca Diamantada Extremidade em Chaman º 1112	Unidade		UNIDADE	300		
180	Broca Diamantada Extremidade cônica n º 2134	Unidade		UNIDADE	300		
181	Broca Diamantada Extremidade cônica nº 2135	Unidade		UNIDADE	300		
182	Broca Esférica Carbide p/ alta rotação 1/2	Unidade		UNIDADE	126		
183	Broca esférica Carbide p/ alta rotação Nº 01	Unidade		UNIDADE	126		
184	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 02	Unidade		UNIDADE	126		
185	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 04	Unidade		UNIDADE	126		
186	Broca esférica Carbide p/ alta rotação nº 05	Unidade		UNIDADE	126		
187	Broca esférica Carbide p/ alta rotaçãoNº 06	Unidade		UNIDADE	126		
188	Broca esférica Carbide p/ alta rotaçãoNº 08	Unidade		UNIDADE	126		
189	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 04	Unidade		UNIDADE	126		
190	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação nº 05	Unidade		UNIDADE	126		
191	Broca esférica Carbide p/ baixa rotaçãoNº 06	Unidade		UNIDADE	126		
192	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 245	Unidade		UNIDADE	252		
193	Broca Carbide p/ alta rotação Nº 330	Unidade		UNIDADE	252		
194	Broca p/ alta rotação Nº 329	Unidade		UNIDADE	300		

195	Broca tronco cônica topo plano p/ alta rotação nº 2067	Unidade		UNIDADE	204		
196	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1063	Unidade		UNIDADE	252		
197	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1064	Unidade		UNIDADE	252		
198	Broca Tronco Cônica p/ alta rotação Nº 1065	Unidade		UNIDADE	252		
199	Broca diamantada para alta rotação cônica topo em chama nº 2200	Unidade		UNIDADE	24		
200	Broca Diamantada Esférica p/ alta rotação nº 3018	Unidade		UNIDADE	264		
201	Broca Cilíndrica topo plano p/ alta rotação nº 3097	Unidade		UNIDADE	288		
202	Broca para alta rotação diamantada cônica topo em chama nº 3113	Unidade		UNIDADE	36		
203	Broca Diamantada Chama p/ alta rotação nº 3118	Unidade		UNIDADE	234		
204	Broca para alta rotação diamantada cônica topo arredondado nº 3139	Unidade		UNIDADE	78		
205	Broca Diamantada p/ alta rotação nº 3195	Unidade		UNIDADE	234		
206	Broca topo em chama p/ alta rotação nº 3203	Unidade		UNIDADE	156		
207	Broca para alta rotação diamantada cilíndrica topo ogival nº 3216	Unidade		UNIDADE	47		
208	Broca para alta rotação diamantada cônica topo ogival nº 3228	Unidade		UNIDADE	47		
209	Broca p/ alta rotação cilíndrica topo arredondado nº 3145	Unidade		UNIDADE	156		
210	Broca para alta rotação diamantada cônica topo plano nº 4130	Unidade		UNIDADE	47		
211	Broca Diamantada Cone Invertido Nº 4138	Unidade		UNIDADE	422		
212	Coroa de Aço Infantil	Kit c/ 64		KIT	2		
213	Coroa de Poliéster Infantil	Kit c/ 64		KIT	2		
214	Dessensibilizante gel à base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio 2%	Bisnaga 2,5g		BISNAGA	40		
215	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
216	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
217	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		

218	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A3,5	Seringa c/ 4g		SERINGA	270		
219	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
220	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
221	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
222	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C1	Seringa c/ 4g		SERINGA	84		
223	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2	Seringa c/ 4g		SERINGA	84		
224	Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3	Seringa c/ 4g		SERINGA	63		
225	Resina Composta Fotopolimerizável microhíbrida de baixa viscosidade Flow Cor A3,5	Seringa c/ 4g		SERINGA	150		
VALOR TOTAL							

LOTE 04 - CIRURGIA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
226	Agulha extra curta p/ odontopediatria	Caixa c/ 100		CAIXA	156		
227	Agulha Gengival Descartável Curta	Caixa c/ 100		CAIXA	396		
228	Agulha Gengival Descartável Longa	Caixa c/ 100		CAIXA	168		
229	Anestésico Articaína 4% com epinefrina	Cx c/ 50 tubetes		CAIXA	197		
230	Anestésico odontológico Lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000	Cx c/ 50 tubetes		CAIXA	300		
231	Anestésico Odontológico Prilocaína c/ Felipressina a 3%	Cx c/ 50 tubetes		CAIXA	540		

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

232	Anestésico Odontológico Mepiva-caína 3% sem vasoconstritor	Cx c/ 50 tubetes		CAIXA	190		
233	Anestésico Odontológico Mepiva-caína 2% c/ epinefrina	Cx c/ 50 tubetes		CAIXA	300		
234	Anestésico Odontológico Tópico 5%	Frasco 20g		FRASCO	384		
235	Botão ortodôntico	Pct c/ 10		PCT	2		
236	Broca **Cirúrgica** haste longa p/ alta rotação nº 701HL	Unidade		UNIDADE	276		
237	Broca **Cirúrgica** haste longa p/ alta rotação nº 702HL	Unidade		UNIDADE	276		
238	Cimento Cirúrgico Peribond COE PAC	Embalagem c/ 90g de base e 90g de calisador		EMBALAGEM	2		
239	Cimento cirúrgico Líquido	Frasco c/ 20ml		FRASCO	46		
240	Cimento cirúrgico Pó	Frasco c/ 50g		FRASCO	46		
241	Esponja de Fibrina p/ Hemostasia Dentária	Frasco c/ 10		FRASCO	112		
242	Fio de afastamento de gengiva médio	Frasco c/ 1,5m		FRASCO	12		
243	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 3.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,7cm	Caixa c/ 24		CAIXA	300		
244	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 4.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,7cm	Caixa c/ 24		CAIXA	324		
245	Fio de Sutura Seda Preta Trançada 5.0	Caixa c/ 24		CAIXA	36		
246	Fio de Nylon 5.0 fio 45 cm com agulha triangular 1/2 circ CT 1,5cm	Caixa c/ 24		CAIXA	24		
247	Fio de Sutura Vicrile 4.0 c/ Agulha	Caixa c/ 24		CAIXA	8		
248	Fio de Aço Inoxidável p/ Imobiliza-ção dentária 0,5mm (020)	Rolo de 50g		ROLO	24		
249	Gaze hidrófila tipo queijo 13 fios e 4 camadas	Rolo 91cm x 91m		ROLO	588		
250	Membrana biológica p/ fins de preenchimento em Periodontia 20 x 20	Kit c/ 10		KIT	6		
251	Osso liofilizado composto por 25-35% de proteínas e 65-70% de hidroxiapatita	Embal. 05 x 15 x 15		EMBALAGEM	2		
252	Ponta Perio sub compatível com aparelho de profilaxia Dab Atlant, Perio E, Supra e Sub	Estojo c/ 3		ESTOJO	27		
253	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 10P	Unidade		UNIDADE	27		
254	Ponta Perio Inserto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 02	Unidade		UNIDADE	27		
255	Substância Hemostática Local	Frasco 10ml		FRASCO	144		
256	Substância Intra-Alveolar Pós-Cirúrgica	Frasco c/ 20g		FRASCO	72		
257	Sugador Cirúrgico c/ Coletor p/ Osso	Unidade		UNIDADE	12		

258	Formol 10%	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	3		
VALOR TOTAL							
LOTE 05 - PRÓTESE 1							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
259	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 1	Pct c/10		PACOTE	12		
260	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 2	Pct c/10		PACOTE	96		
261	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 3	Pct c/10		PACOTE	12		
262	Abrasivos ponta piranha montada para metal nº 4	Pct c/ 10		PACOTE	12		
263	Abrasivos piranha (disco de corte de separar) nº 40 para cortes de metais com alta velocidade (CUT OFF).	Cx c/ 100		CAIXA	6		
264	Alginato para impressão odontológica com presa normal tipo II cromático	Pct c/ 410g		PACOTE	168		
265	Anel de silicone para fundição	Jogo c/ 2		JOGO	2		
266	Articulador de Charneira tipo garfo	Unidade		UNIDADE	12		
267	Banho eletrolítico	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	24		
268	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 75F060	Unidade		UNIDADE	24		
269	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 79F060	Unidade		UNIDADE	24		
270	Broca peso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6	Kit c/ 6		KIT	8		
271	Cadinho aberto	Unidade		UNIDADE	32		
272	Cadinho Fechado	Unidade		UNIDADE	72		
273	Cera para escultura azul	Bloco c/ 170g		BLOCO	6		
274	Cera em fio azul C3 meia cana	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
275	Cera em fio azul 5 meia cana	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
276	Cera em fio azul 2 meia cana	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
277	Cera em fio azul 1 meia cana	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
278	Cera em fio azul 1 roach	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
279	Cera em fio azul 2 roach	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
280	Cera em fio azul 3 roach	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
281	Cera em fio azul 4 roach	Caixa c/ 40g		CAIXA	6		
282	Cera em lâmina rugosa roach nº 0,7	Embal. c/ 15		EMBALAGEM	8		
283	Cera em lâmina rugosa roach nº 0,5	Embal. c/ 15		EMBALAGEM	8		
284	Cera em lâmina nº 7	Pct c/ 2,2Kg		PACOTE	16		
285	Cera lâmina nº 9	Pct c/ 2,2Kg		PACOTE	16		
286	Cera utilidade	Pct c/ 2,2Kg		PACOTE	16		
287	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador	Kit c/ 2 seringas de 2,5g		KIT	8		

288	Disco diamantado dupla face	Unidade		UNIDADE	60		
289	Disco de separar	Cx c/ 100		CAIXA	24		
290	Escova de pano branca média	Unidade		UNIDADE	96		
291	Escova de polimento de feltro	Unidade		UNIDADE	12		
292	Escova de roda de pelo nº 27	Unidade		UNIDADE	120		
293	Escova de roda de pelo nº 29	Unidade		UNIDADE	48		
294	Expansor à base de dióxido de silício em partículas coloidais para calibra	Frasco c/ 250ml		FRASCO	8		
295	Gelatina duplicadora elástica extra dura para fundição de cromo cobalto	Frasco c/ 1000g		FRASCO	36		
296	Gral de silicone para manipulação de gesso	Unidade		UNIDADE	6		
297	Massa para polimento e acabamento em metais	Barra de 1,2kg		BARRA	12		
298	Òxido de alumínio para jato de areia 90 microns	Frasco c/ 800g		FRASCO	20		
299	Pasta para polimento e brilho em acrílico	Barras c/ 35g		BARRA	48		
300	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos (PINJET)	Pct c/ 50		PACOTE	2		
301	Ponta de borracha p/ prótese	Embal. c/ 100		EMBALAGEM	1440		
302	Revestimento de alta fusão a base de binder pó/ líquido	1Kg		KG	432		
303	Revestimento de alta fusão a base de água para cromo cobalto pó/líquido	1Kg		KG	36		
304	Revestimento ultrafino à base de fosfatos sem grafite para coroas e pontes na técnica de aquecimento rápido e normal composto por quartzo, fosfato de amônia e magnésio (calibra-express)	Sachê de 90g		SACHÊ	12		
305	Roda de borracha para prótese	Embal. c/ 100		EMBALAGEM	14		
306	Roda de feltro para prótese	Embal. c/ 100		EMBALAGEM	14		
307	Silicato de Etila a 28% líquido	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	120		
308	Silicona de condensação pesada de 450ml, leve baixa viscosidade 140 ml mais ativador universal 60ml	Kit		KIT	12		
309	Solução eletrolítica	Frasco 1000ml		FRASCO	36		
310	Sprues de cera nº 5	Pct c/ 250g		PCT	36		
311	Sprues de cera nº 4,5	Pct c/ 250g		PCT	36		
312	Vaselina sólida para prótese	Pote de 500g		POTE	24		
VALOR TOTAL							

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

LOTE 06 - PRÓTESE 2							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
313	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62	Placa		PLACA	60		
314	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66	Placa		PLACA	60		
315	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67	Placa		PLACA	60		
316	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69	Placa		PLACA	60		
317	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62	Placa		PLACA	60		
318	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66	Placa		PLACA	60		
319	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67	Placa		PLACA	60		
320	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69	Placa		PLACA	60		
321	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62	Placa		PLACA	96		
322	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66	Placa		PLACA	96		
323	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67	Placa		PLACA	96		
324	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69	Placa		PLACA	96		
325	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 4H cor 69	Placa		PLACA	36		
326	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62	Placa		PLACA	240		
327	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66	Placa		PLACA	240		
328	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67	Placa		PLACA	120		
329	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69	Placa		PLACA	240		
330	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 62	Placa		PLACA	36		
331	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 66	Placa		PLACA	36		
332	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 38 cor 69	Placa		PLACA	36		
333	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66	Placa		PLACA	240		

334	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 69	Placa		PLACA	240		
335	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62	Placa		PLACA	96		
336	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66	Placa		PLACA	96		
337	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67	Placa		PLACA	96		
338	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69	Placa		PLACA	96		
339	Dente em resina acrílica anterior superior modelo A23 cor 66	Placa		PLACA	36		
340	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62	Placa		PLACA	240		
341	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66	Placa		PLACA	240		
342	Dente em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69	Placa		PLACA	240		
343	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 62	Placa		PLACA	60		
344	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 66	Placa		PLACA	60		
345	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 67	Placa		PLACA	60		
346	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 69	Placa		PLACA	60		
347	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 62	Placa		PLACA	96		
348	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 66	Placa		PLACA	96		
349	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 67	Placa		PLACA	36		
350	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 69	Placa		PLACA	96		
351	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 62	Placa		PLACA	60		
352	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 66	Placa		PLACA	60		
353	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 67	Placa		PLACA	60		
354	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 69	Placa		PLACA	60		
355	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 4H cor 69	Placa		PLACA	36		
356	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 62	Placa		PLACA	240		
357	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 66	Placa		PLACA	240		

358	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 67	Placa		PLACA	120		
359	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 69	Placa		PLACA	240		
360	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 66	Placa		PLACA	240		
361	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 69	Placa		PLACA	240		
362	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 62	Placa		PLACA	36		
363	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 66	Placa		PLACA	36		
364	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 38 cor 69	Placa		PLACA	36		
365	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 62	Placa		PLACA	96		
366	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 66	Placa		PLACA	96		
367	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 67	Placa		PLACA	96		
368	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 69	Placa		PLACA	96		
369	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 62	Placa		PLACA	240		
370	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 66	Placa		PLACA	240		
371	Dente em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 67	Placa		PLACA	60		
372	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 62	Placa		PLACA	240		
373	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 66	Placa		PLACA	240		
374	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 67	Placa		PLACA	120		
375	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 69	Placa		PLACA	240		
376	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 62	Placa		PLACA	96		
377	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 66	Placa		PLACA	96		
378	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 67	Placa		PLACA	96		
379	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 69	Placa		PLACA	96		
380	Dente em resina acrílica Posterior Superior modelo 34 L cor 62	Placa		PLACA	240		
381	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 66	Placa		PLACA	240		

382	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 67	Placa		PLACA	60		
383	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 69	Placa		PLACA	240		
384	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 62	Placa		PLACA	36		
385	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 66	Placa		PLACA	36		
386	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 67	Placa		PLACA	36		
387	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 69	Placa		PLACA	36		
388	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30M cor 67	Placa		PLACA	36		
389	Dente em resina acrílica posterior superior modelo 30M cor 69	Placa		PLACA	36		
390	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 62	Placa		PLACA	36		
391	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 66	Placa		PLACA	36		
392	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 67	Placa		PLACA	36		
393	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 69	Placa		PLACA	36		
394	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 62	Placa		PLACA	240		
395	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 66	Placa		PLACA	240		
396	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 67	Placa		PLACA	240		
397	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 69	Placa		PLACA	240		
398	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 62	Placa		PLACA	96		
399	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 66	Placa		PLACA	96		
400	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 67	Placa		PLACA	96		
401	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 69	Placa		PLACA	96		
402	Dente em resina acrílica Posterior Inferior modelo 34L cor 62	Placa		PLACA	240		
403	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 66	Placa		PLACA	240		
404	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 67	Placa		PLACA	60		
405	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 69	Placa		PLACA	240		

406	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30M cor 67	Placa		PLACA	36		
407	Dente em resina acrílica posterior inferior modelo 30M cor 69	Placa		PLACA	36		
408	Gesso comum	Pct c/ 1Kg		PACOTE	1200		
409	Gesso especial tipo IV para troquel azul ou rosa	Pct c/ 1 Kg		PACOTE	48		
410	Gesso pedra de endurecimento rápido	Pct c/1kg		PACOTE	216		
411	Isolante separador de acrílico e gesso	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	36		
412	Lápis cópia	Unidade		UNIDADE	6		
413	Liga de cobre alumínio para núcleo	Cx c/ 250g		CAIXA	6		
414	Liga de cromo-cobalto molibdênio para PPR	Pote de 500g		POTE	36		
415	Liga de prata	Pct c/ 50g		PACOTE	36		
416	Lixa com mandril	Unidade		UNIDADE	12		
417	Mandril para peça reta reforçado c/ corte	Unidade		UNIDADE	24		
418	Mandril para peça de mão	Unidade		UNIDADE	8		
419	Monômero para resina acrílica termopolimerizável com cross link(líquido)	Frasco de 500ml		FRASCO	36		
420	Monômero para resina autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária (líquido)	Frasco c/ 1000ml		FRASCO	12		
421	Mufla de plástico para acrilização	Unidade		UNIDADE	24		
422	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº 1	Frasco c/ 20g		FRASCO	4		
423	Resina acrílica autopolimerizável incisal nº 2	Frasco c/ 20g		FRASCO	4		
424	Resina acrílica autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária Incolor	Frasco c/ 1Kg		FRASCO	6		
425	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa média	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	8		
426	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa clara	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	8		
427	Resina acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamento e adições de prótese dentária tipo 2 classe 1 rosa escuro	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	4		
428	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa claro	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	14		
429	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa médio	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	48		

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

430	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial tipo I classe I rosa escuro	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	12		
431	Resina acrílica termopolimerizante para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial Incolor	Frasco c/ 1 Kg		FRASCO	8		
432	Resina para polimerização em forno microondas para base de dentadura, palato, prótese total ou parcial rosa médio	Frasco c/ 1Kg		FRASCO	8		
433	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 60	Frasco de 25g		FRASCO	8		
434	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 62	Frasco de 25g		FRASCO	8		
435	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 66	Frasco de 25g		FRASCO	8		
436	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 67	Frasco de 25g		FRASCO	8		
437	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 69	Frasco de 25g		FRASCO	8		
438	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 77	Frasco de 25g		FRASCO	8		
439	Resina termopolimerizante para coroas e pontes cor 81	Frasco de 25g		FRASCO	8		
440	Resina para modelagem de núcleo (padões de incrustação) vermelho	Kit 25g de pó/30ml de líquido		KIT	6		
VALOR TOTAL							

LOTE 07 - PREVENÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
441	Ácido Fosfórico à 37% para Condicionamento em Gel	Seringa de 2,5ml		SERINGA	756		
442	Adesivo dentinário fotopolimerizável para esmalte e dentina de dois passos	Frasco c/ 6ml		FRASCO	504		
443	Aplicador de Resina Fluida Extra Fino (Microbrush)	Pct c/ 100		PCT	252		
444	Aplicador de Resina Fluida Regular (Microbrush)	Pct c/ 100		PCT	276		
445	Bicarbonato de Sódio p/ Profilaxia Extra Fino	Pct c/ 200g		PCT	156		
446	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido	Frasco c/ 10ml		FRASCO	23		
447	Cimento de Fosfato de Zinco Pó	Frasco c/ 20g		FRASCO	23		
448	Creme Dental	Bisnaga c/ 90g		BISNAGA	9240		
449	Cunha Interdental de Madeira	Caixa c/ 2 pentes		CAIXA	96		
450	Disco p/ Acabamento e Polimento em Resina Sortido (fino, médio e grosso)com mandril 3/8 (9mm)	Kit c/ 36 discos		KIT	60		

451	Escova Dental Adulto Macia	Unidade		UNIDADE	13440		
452	Escova dental Infantil Macia	Unidade		UNIDADE	26760		
453	Escova de Robson p/ Profilaxia Plana	Unidade		UNIDADE	7920		
454	Evidenciador de Placa Bacteriana (líquido)	Frasco c/ 10ml		FRASCO	92		
455	Fita dental	Rolo 25mt		ROLO	12744		
456	Hidróxido de Cálcio Pasta Base - Catalisador Cimento	Kit c/ Base 13g e Catalisador 11g		KIT	300		
457	Ionômero de Vidro p/ Restauração autopolimerizável cor A3	Kit Pó10g/liquido 8,3ml		KIT	336		
458	Ionômero de Vidro p/ Cimentação pó/líquido	Kit Pó 8g/liquido 5ml		KIT	8		
459	Mandril p/ Contra-ângulo	Unidade		UNIDADE	126		
460	Óxido de zinco de Presa Lenta	Kit c/ pó 50g Líq. 20ml		KIT	138		
461	Papel Carbonado p/ Articulação	Env. c/ 12 folhas		ENVELOPE	360		
462	Pasta p/ Polimento em resina à base de óxido de alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns	Bisnaga de 4g		BISNAGA	126		
463	Pasta Profilática contendo carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio flavorizante, flúor (2000ppm)	Bisnaga c/ 90 g		BISNAGA	492		
464	Pedra de Arkansas para Afiar Instrumental	Unidade		UNIDADE	20		
465	Pedra Pomes para Profilaxia extra fina	Frasco c/ 100g		FRASCO	126		
466	Pedra pomes para polimento de resina acrílica, granulação normal	Embal. 1Kg		EMBALAGEM	12		
467	Pincel Pêlo de Nº 0	Unidade		UNIDADE	312		
468	Pincel pêlo de camelo nº 1	Unidade		UNIDADE	60		
469	Placa de Vidro 10ml Despolida 10mm	Unidade		UNIDADE	4		
470	Placa de Vidro 15x8x10mm	Unidade		UNIDADE	34		
471	Ponta de Silicone para Acabamento e Polimento em Resina fotoativada	Kit c/ 12 unidades		KIT	63		
472	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável	Pct.c/ 40 Um		PCT	1536		
473	Pote Dappen de Vidro	Unidade		UNIDADE	46		
474	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	Unidade		UNIDADE	42		
475	Removedor de Mancha	Frasco c/ 30ml		FRASCO	92		
476	Restaurador Intermediário Presa Rápida (IRM) Pó/líquido	Kit 50g/15ml		KIT	300		
477	Selante Fotopolimerizável de Cicatrículas, Fóssulas e Fissuras c/ pontas aplicadoras	Bisnaga c/ 2g		BISNAGA	84		
478	Taça de Borracha p/ Contra-Ângulo	Unidade		UNIDADE	2760		
479	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,5mm	Rolo		ROLO	276		

480	Tira Matriz de Aço Inoxidável 5x0,7mm	Rolo		ROLO	276		
481	Tira de Poliéster - 8mm de Largura	Envelope c/ 50		ENVELOPE	300		
482	Tira de Lixa em Aço p/ Acabamento - 4mm	Caixa c/ 120		CAIXA	276		
483	Tira de Lixa em Papel P/ Acabamento em Compósito - 4mm	Caixa c/ 150		CAIXA	276		
484	Vaselina Sólida	Frasco c/ 20g		FRASCO	42		
485	Verniz c/ Flúor - Base Fluoreto de Sódio	Frasco c/ 10ml		FRASCO	252		
VALOR							

Valor total por extenso da proposta R$: XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP
b) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que
c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____
Carimbo do CNPJ.

Local, ___ de _____ de 2018.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO III
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

À _____(*Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX.-XX para fins do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de __XXXXXXXXX_ de 2018.

_____
(representante legal)
RG e CPF Nº

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO V
(papel timbrado da empresa**)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

À _____(Entidade de Licitação)____

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____-PP-SRP-PMM/SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICRO EMPRESA, conforme inciso I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
(....) MEI, art. 18-A, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

Local, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2018.

_____
(assinatura)

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)
Modelo das demais Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA.
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2018-PP-SESAU- PMM-PP-SRP.TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:
1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a SESAU/PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

5.1.1. ( ) **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
5.1.2. ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

6. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**, CNPJ sob o nº. 10.299.375/0001-58 sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2593554 – SSP/PA e CPF n° 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, Tv. Mucajá n° 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o **Nº 002/2018**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

Empresa: **CNPJ:** **Endereço:** **Fone:**			**E-mail:**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QDE**	**V.UNIT.R$**	**V.TOTAL**	**MARCA**
xx	**xxxxxx**	**xx**	**xxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxxxxx**

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

a). Por decurso de prazo de vigência.

b). Quando não restarem outros licitantes registrados.

c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde Marituba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES
11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde Marituba, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de *Pregão Presencial* Nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

b) Termo de Referência.

c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

Testemunhas: 1._____ 2._____

CPF: CPF:

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de Marituba** através da, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA** sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por sua Secretária Sra _____, domiciliada e residente no _____, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ....., com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF ....., residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato _____.
1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total	Marca
1						
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:
São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-PP- SESAU- PMM-PP-SRP

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria responsável, pelo seu fiscal designado através de _____ Sr (a) _____.
5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
5.5. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
5.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
6.1. A vigência do Contrato será até _____de _____de _____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Ficha:
Unidade:
Funcional Programática:
Cat. Econômica:.
Código de aplicação:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:
8.1. O prazo de garantia dos materiais deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s).
8.2. Os materiais deverão estar em plena conservação, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes;
8.3. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA
9.1. A entrega deverá ser feita no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro D. Aristides próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba, no horário das 08h00 às 14h00, visando sua conferência e aceitação.
9.2. O transporte concernente à entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, cabendo a ela arcar com os custos diretos e indiretos da execução do objeto.
9.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados.
9.4. Os itens deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade (no mínimo 02 (dois) anos), respeitando as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.), sendo entregues sem ônus de frete para esta Secretaria, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

9.5. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras e de acordo com a solicitação formal da SESAU no endereço supramencionado, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.
9.6. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
9.7. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;
9.8. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e
b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;
b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:
10.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;
10.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;
10.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
10.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
10.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes**.**
10.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
10.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1. Efetuar entrega dos produtos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, procedência e prazo de validade;
11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
11.8. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega do produto no local de destino.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição;
12.4. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
12.6. Rejeitar, no todo ou em parte dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 38, IV, do Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Av. João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: cplsesau@yahoo.com

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:
17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, XX de XXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____ 2: _____
CPF: CPF :